

RESSALVA

Atendendo solicitação do(a) autor(a), o texto completo desta tese será disponibilizado somente a partir de 18/08/2025.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE MEDICINA**

Thais Vieira Esteves

**VIVER E ORGANIZAR PARA ALÉM DE PRODUZIR:
relações entre a Reforma Trabalhista e a saúde
de metalúrgicos de Campinas/SP e região.**

Tese apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Botucatu, para obtenção do título de Doutora em Saúde Coletiva.

Orientador: Prof. Dr. Ildeberto Muniz de Almeida

**Botucatu
2023**

Thais Vieira Esteves

**VIVER E ORGANIZAR PARA ALÉM DE PRODUZIR:
relações entre a Reforma Trabalhista e a saúde
de metalúrgicos de Campinas/SP e região.**

Tese apresentada à Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Botucatu, para obtenção do título de Doutora em Saúde Coletiva.

Orientador: Prof. Dr. Ildeberto Muniz de Almeida

**Botucatu
2023**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO TÊC. AQUIS. TRATAMENTO DA INFORM.
DIVISÃO TÉCNICA DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - CÂMPUS DE BOTUCATU - UNESP
BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA A. CRUZ E SANTOS-CRB 8/10188

Esteves, Thais Vieira.

Viver e organizar para além de produzir : relações entre a Reforma Trabalhista e a saúde de metalúrgicos de Campinas/SP e região / Thais Vieira Esteves. - Botucatu, 2023

Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Medicina de Botucatu

Orientador: Ildeberto Muniz de Almeida

Capes: 40602001

1. Saúde e trabalho. 2. Condições de Trabalho. 3. Movimentos trabalhistas. 4. Saúde do trabalhador. 5. Sindicatos.

Palavras-chave: Agravos à saúde; Condições de trabalho; Reforma trabalhista; Saúde do trabalhador; Sindicatos.

VIVER E ORGANIZAR PARA ALÉM DE PRODUZIR: relações entre a Reforma Trabalhista e a saúde de metalúrgicos de Campinas/SP e região.

Aprovada em 18 de agosto de 2023.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Maria Maeno
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

Prof. Dr. José Augusto Pina
Fundação Oswaldo Cruz
Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca

Profa. Dra. Manoela de Carvalho
Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”
Faculdade de Medicina de Botucatu

Prof. Dr. João Marcos Bernardes
Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”
Faculdade de Medicina de Botucatu

Prof. Dr. Ildeberto Muniz de Almeida (Orientador)
Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”
Faculdade de Medicina de Botucatu

Profa. Dra. Ariane Leites Larentes (suplente)
Fundação Oswaldo Cruz
Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca

Prof. Dr. Leonardo Dresch Eberhardt (suplente)
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional
Universidade do Oeste Paulista

Prof. Dr. Hugo Pinto de Almeida (suplente)
Escola de Enfermagem
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Botucatu
2023

*À memória dos camaradas
Eliezer Mariano e
Marcio Maluco.
Seguimos firmes!*

AGRADECIMENTOS

Ao prof. Dr Ildeberto Muniz de Almeida pela orientação, apoio e ensinamentos fundamentais para a minha formação acadêmica e na construção desta tese.

Aos amados Maya e Leonardo, por embarcarem nesta aventura, pelo companheirismo, paciência, amor e constante incentivo durante toda a jornada.

Aos meus pais, irmãos, sobrinhos e familiares, que sempre estiveram ao meu lado ao longo de toda a minha trajetória acadêmica.

Aos amigos do Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e região, do Cerest Campinas e do MPT 15ª região, pela acolhida, diálogo e compartilhamento de reflexões que inspiraram a realização deste trabalho.

Aos membros da banca examinadora, Profa. Dra. Maria Maeno, Prof. Dr. José Augusto Pina, Profa. Dra. Manoela de Carvalho e Prof. Dr. João Bernardes, pela leitura criteriosa, ponderações e observações que enriqueceram e trouxeram mais qualidade à tese.

Às queridas e maravilhosas amigas Ecléa Bravo e Mara Takahashi, que estiveram presentes desde o início até a finalização desta empreitada.

Aos queridos amigos da Rede de Pesquisa em Saúde do Trabalhador: Construção do Conhecimento e Intervenção entre Trabalhadores, Profissionais dos Serviços e Pesquisadores, em especial Augusto, Leonardo, Eduardo e Hugo, pelos ensinamentos, trocas e disponibilidade em construir juntos importantes reflexões para o campo da saúde do trabalhador.

Aos amigos do Grupo de Estudo Agência de Aprendizagem em Saúde do Trabalhador (GEEAST) Fernanda, Nataly, Rodrigo, Letícia, José Armando, Fabiana e Rafael, que compartilharam comigo os desafios da vida acadêmica, sempre com palavras de incentivo e espírito colaborativo.

Aos amigos do projeto temático Inovação e Transformação da Atividade de Prevenção de Riscos Profissionais (ITAPAR), entre eles, Sandra B., Irina, Amanda, Iracimara, Vivian, Rodolfo, Adelaide, Marco, Marçal, Raoni, Simas, Ingrid, William, pelas trocas, aprendizado e conhecimentos compartilhados que

ampliaram as percepções e discussões desta tese.

Aos docentes e funcionários da Faculdade de Medicina de Botucatu pelo acolhimento e constante estímulo.

Aos amigos da turma de Doutorado/mestrado da FMB/UNESP 2019, pela amizade, apoio incondicional e boas vibrações. Agradeço especialmente às amigas (futuras doutoras) Leandra e Cláudia.

A todos os envolvidos neste projeto que direta ou indiretamente contribuíram para a construção da tese. Muito obrigada de coração!

*Cumprindo o meu ofício
pedra com pedra, pena a pena,
passa o inverno e deixa
lugares abandonados,
moradas mortas:
eu trabalho e trabalho,
tenho de substituir
tantos esquecimentos,
encher de pão as trevas,
fundar outra vez a esperança.*

Pablo Neruda

ESTEVES, T. V. VIVER E ORGANIZAR PARA ALÉM DE PRODUZIR: relações entre a Reforma Trabalhista e a saúde dos metalúrgicos de Campinas/SP e região. [tese] Botucatu. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. Faculdade de Medicina de Botucatu, 2023.

RESUMO

Em tempos de acumulação flexível, a atual fase de acumulação capitalista, marcada pela mundialização do capital e caracterizada por profunda reestruturação produtiva, com inserções mais instáveis e precárias no mercado de trabalho, tem gerado profundas transformações nas formas de viver e adoecer dos trabalhadores. Neste contexto, o estudo sobre a Reforma Trabalhista (RT) de 2017 é relevante para a compreensão das relações entre a reconfiguração do trabalho e a ocorrência de acidentes, desgastes, sofrimentos e adoecimentos relacionados ao trabalho. A presente investigação tem por objetivo conhecer as percepções acerca das relações entre a reforma e os modos de viver e adoecer dos trabalhadores do setor metalúrgico de Campinas/SP e região, além das estratégias de enfrentamento para garantia de direitos e proteção dos trabalhadores. De abordagem qualitativa, do tipo estudo de caso, com enfoque exploratório e descritivo, centrado na vivência dos trabalhadores metalúrgicos, os instrumentos metodológicos incluem a revisão integrativa da literatura, que busca sistematizar as transformações trazidas pela legislação trabalhista no mundo do trabalho, entrevistas não diretas, sendo quinze individuais e duas coletivas, visitas a campo, e levantamento documental, de elementos etnográficos e observação da página na internet do Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e região. Através da análise de conteúdo do tipo temática, emergiram três categorias principais e duas subcategorias, quais sejam: (1) Precarização social do trabalho; (1.1) Poder disciplinador patronal; (2) Produção social do adoecimento; (2.1) Pandemia da COVID-19; e (3) Organização e luta pela saúde. Os principais achados indicam que a reforma engendrou a derrogação de importantes direitos conquistados pelos trabalhadores brasileiros, produzindo enfraquecimento dos mecanismos de regulação do trabalho e ampliação do poder empresarial no manejo da força de trabalho. A RT incorpora em legislação de caráter geral elementos da relação de trabalho anteriormente delimitados a determinados setores econômicos ou empresas. A experiência dos trabalhadores metalúrgicos revela acentuação de formas de inserção precarizadas nas fábricas, ritmo alucinante,

execução simultâneas de tarefas, pressão por metas, aumento das exigências cognitivas, gerando desgaste físico e mental. A invisibilidade do adoecimento é promovida pela descaracterização do nexos entre a doença e o trabalho e pelo medo da demissão. A crise sanitária provocada pelo novo coronavírus se caracterizou como um laboratório de relativização de direitos, na medida em que permitiu generalização e aprofundamento da aplicação da RT durante a pandemia. Em enfrentamento, o sindicato dos metalúrgicos tem empreendido esforços para fortalecimento da sua base sindical e organizado a luta pela manutenção das cláusulas da convenção coletiva da categoria, melhores condições nos ambientes de trabalho e contra o rebaixamento salarial. A vigência da reforma, combinada com mudanças produtivas, colocam novos desafios aos trabalhadores e a ação sindical na luta em defesa da saúde. A disputa em torno da revogação parcial ou total da RT é foco de amplo debate social. Assinala-se a importância do monitoramento da evolução do conhecimento em saúde e segurança do trabalho pelos trabalhadores, sindicatos e agentes públicos, para a construção de políticas públicas que venham a consolidar dispositivos de regulação do trabalho e que preservem a vida e a saúde dos trabalhadores.

Palavras-chave: Reforma Trabalhista. Condições de trabalho. Agravos à saúde. Saúde do Trabalhador. Sindicatos.

ESTEVEES, T. V. LIVING AND ORGANIZING BEYOND PRODUCING: relations between Labor Reform and the health of metalworkers in Campinas/SP and region. [thesis] Botucatu. Paulista State University "Júlio de Mesquita Filho". Faculty of Medicine of Botucatu, 2023.

ABSTRACT

In times of flexible accumulation, the current phase of capitalist accumulation, marked by the globalization of capital and characterized by a profound productive restructuring, with more unstable and precarious insertions in the labor market, has generated profound transformations in workers' life and sickness. In this context, the study of the Brazilian Labor Reform (LR) of 2017 is relevant to understanding the relationship between reconfiguration of work and occurrence of accidents, workers' wear, suffering and work-related illness. This research aims to understand the perceptions about the relationship between the reform and the ways of living and getting sick of workers in the metallurgical sector of Campinas/SP and region, as well as strategies to guarantee workers' rights and protection. This is a qualitative case study with an exploratory and descriptive approach, centered on the experience of metalworkers. The methodological instruments include an integrative literature review, which seeks to systematize the transformations brought by labor legislation, non-directive interviews, of which fifteen were individual and two collective, field visits, and documentary and ethnographic elements, including the observation of the website of the Campinas Metalworkers Union. Through thematic content analysis, three main categories and two subcategories emerged, namely: (1) Social precariousness of work; (1.1) Employer disciplinary power; (2) Social production of illness; (2.1) COVID-19 pandemic; and (3) Organization and struggle for health. The main findings indicate that the reform engendered the derogation of important rights won by Brazilian workers, producing a weakening of labor regulation mechanisms and an expansion of corporate power in the management of the workforce. The LR incorporates into general legislation elements of the employment relationship previously limited to certain economic sectors or companies. The experience of metalworkers reveals an accentuation

of precarious forms of insertion in factories, breakneck pace, simultaneous execution of tasks, pressure for goals, increased cognitive demands, generating physical and mental strain. The invisibility of illness is promoted by the mischaracterization of the link between illness and work and by the fear of dismissal. The health crisis caused by the new coronavirus has been characterized as a laboratory for the relativization of rights, as it allowed the generalization and deepening of the application of the reform during the pandemic. In response, the metalworkers' union has made efforts to strengthen its union base and organized the struggle to maintain the clauses of the collective agreement of the category, better conditions in the work environment and against the lowering of wages. The validity of the reform, combined with productive changes, pose new challenges to workers and union action in the fight in defense of health. The dispute over the partial or total repeal of RT is the focus of a broad social debate. The importance of monitoring the evolution of knowledge in occupational health and safety by workers, trade unions and public agents is emphasized, in order to build public policies that will consolidate labor regulation devices and preserve the life and health of workers.

Keywords: Labor reform. Working conditions. Health problems. Occupational Health. Trade Unions.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Principais temas e alterações na legislação do trabalho trazidas pela Reforma Trabalhista brasileira	24
Quadro 2: Estratégia de busca nas bases de dados selecionadas para a revisão de literatura	45
Quadro 3: Delineamento do estudo	47
Quadro 4: Lista de entrevistas individuais, por grupo ou categoria profissional	52
Quadro 5: Estratégia de busca em bases de dados selecionadas para o estudo	65
Quadro 6: Material suplementar - Caracterização das publicações incluídas na revisão de literatura	96
Quadro 7: Lista de entrevistas individuais, por grupo ou categoria profissional	106
Quadro 8: Lista de entrevistas individuais, por grupo ou categoria profissional	133

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Fluxograma da revisão integrativa	66
Figura 2: Quadro comparativo entre proposta salarial negociada entre SMCR e montadora x salário previsto pela MP 936/20.	143
Figura 3: Comparativo entre cláusulas acordadas na Convenção coletiva da categoria metalúrgica e direitos normatizados pela nova CLT.	153
Figura 4: Mobilização pela revogação da Reforma Trabalhista na sede do sindicato em Campinas/SP.	156

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANFAVEA	Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
Cesteh	Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNI	Confederação Nacional das Indústrias
CESIT	Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho
Ensp	Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca
FAP	Fator Acidentário de Prevenção
Fiocruz	Fundação Oswaldo Cruz
Fundacentro	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
MP	Medida provisória
MPT	Ministério Público do Trabalho
NR	Norma regulamentadora
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
PDV	Plano de Demissão Voluntária
PLR	Programa de Participação nos Lucros e Resultados
PPE	Programa de Proteção ao Emprego
PRT	Procuradoria Regional do Trabalho
PSE	Programa Seguro Emprego
PST	Programa de Saúde do Trabalhador
REMIR	Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista
RENAST	Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador
RT	Reforma Trabalhista
SMCR	Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Campinas e região
SST	Saúde e Segurança do Trabalho
ST	Saúde do Trabalhador
SUS	Sistema Único de Saúde
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	16
1. INTRODUÇÃO	19
1.1- Acumulação de capital e a demanda constante por reformas.	19
1.2- Mudanças na legislação promovidas pela Reforma Trabalhista.	24
1.3- Problematizando o objeto: questões do estudo.	32
2. OBJETIVOS	35
3. PERCURSO METODOLÓGICO	36
3.1 - Local do estudo e participantes	38
3.1.1- Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e região (SMCR).	39
3.1.2 - Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador de Campinas (Cerest Campinas).	40
3.1.3 - Ministério Público do Trabalho (MPT) em Campinas e região.	42
3.2 – Procedimentos metodológicos.	43
3.2.1- Estrutura analítica da revisão integrativa.	43
3.2.2 - Pesquisa de campo.	46
3.2.2.1 - Etapas e plano de ação.	46
3.2.2.2 - Coleta de dados.	48
3.3 - Análise dos dados.	53
3.4 - Aspectos éticos.	55
4. RESULTADOS	56
4.1 - Artigo 1: Saúde, Trabalho e a Reforma Trabalhista de 2017: revisão integrativa das repercussões da nova legislação nas formas de viver e adoecer da classe trabalhadora.	58
Introdução.	61
Materiais e Método.	63
Resultados e discussão	66
Novas morfologias e configurações do trabalho.	67
Saúde e segurança do trabalho.	72
Ação sindical, negociação coletiva e organização dos trabalhadores.	78
A pandemia de COVID-19 e a contínua reforma da legislação trabalhista.	82
Considerações finais.	87
Referências.	88

4.2 - Artigo 2: Reforma Trabalhista, acumulação capitalista e desgaste dos corpos operários: estudo de caso dos metalúrgicos de Campinas/SP e região.	101
Introdução.	104
Materiais e Método.	105
Resultados e discussão.	106
Categoria Precarização social do trabalho.	107
Categoria Produção social do adoecimento.	111
“Começou um sintominha aqui, tchau contrato outro”: relações trabalho, saúde e doença no contexto da Reforma Trabalhista.	117
Considerações finais.	124
Referências.	125
4.3 Artigo 3: Organização sindical e luta pela saúde: enfrentando a derrogação de direitos trabalhistas, protegendo a saúde dos trabalhadores.	128
Introdução.	131
Materiais e método.	132
Resultados de discussão.	133
Reforma trabalhista e poder disciplinador patronal.	135
Movimento sindical e pandemia da COVID-19.	140
Organização sindical e luta pela saúde dentro e fora das fábricas: reconhecimento da relação saúde-doença e trabalho.	147
Considerações finais.	158
Referências.	159
5. DISCUSSÃO GERAL	165
5.1- Saúde e trabalho: intensificação do trabalho e desgaste operário.	166
5.2- Pandemia de COVID: novo contexto, velhas práticas.	171
5.3- Onde há exploração, há resistência: reflexões sobre a ação coletiva.	174
6. CONCLUSÃO GERAL	179
7. REFERÊNCIAS GERAIS	184
ANEXO A – Imagens e figuras coletadas na página do SMCR na internet.	192
ANEXO B – Currículo Lattes Thais Vieira Esteves.	204
ANEXO C – Currículo Lattes Ildeberto Muniz de Almeida.	205
APÊNDICE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.	206

APRESENTAÇÃO

No prefácio do livro “Manual da Reforma Trabalhista: pontos e contrapontos” (2017), os organizadores da obra, profa. Valdete Souto Severo e prof. Jorge Souto Maior, fazem pergunta intrigante: onde você estava quando foi aprovada a Reforma Trabalhista? Aproveito essa provocação para apresentar os caminhos que trilhei até chegar aqui.

Desde os meus primeiros anos na faculdade de Nutrição, tinha convicção que um dia iria trabalhar na área de saúde pública. Na época do debate sobre o fim da fome estava em grande evidência na sociedade brasileira. Alguns anos antes tive a oportunidade (e felicidade) de assistir a uma inspiradora palestra do Betinho (Herbert de Souza) junto a amigos de adolescência (e futura militância política). Senti que ali estava se iniciando a minha jornada.

A saúde do trabalhador veio pouco depois, na elaboração do trabalho de conclusão de curso, que acabou sendo a ponte para o meu ingresso como mestranda na subárea Saúde, Trabalho e Ambiente do mestrado do Centro de Saúde do Trabalhador (Cesteh) e Ecologia Humana da Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública (Ensp)/Fiocruz. Na época, eu jamais imaginaria que aquela, um dia, seria a minha casa.

A minha aventura pelo campo do Direito é uma história à parte (mas sempre presente). Sonho de adolescente de que leu a constituição brasileira aos treze anos, e que aos quinze pediu de aniversário a coleção completa d’O Capital (fiquei a ver navios!). Ao final do ensino médio, fui estimulada por pais profissionais de saúde, atuantes do campo da saúde pública, a buscar formação na mesma área. Porém a vontade de cursar Direito permaneceu presente, até que alguns anos após a graduação em Nutrição, a especialização em Saúde Coletiva e o mestrado em Saúde Pública, resolvi embarcar nessa nova empreitada.

No mesmo ano em que iniciei o curso de Direito, retornei à Fiocruz,

agora como servidora. Inserida em atividades da saúde do trabalhador. Com o tempo fui caminhando entre a saúde e o direito. Na Ensp, um mundo se abriu para mim. Oportunidade de trajetória pessoal-profissional em que pude aprofundar referenciais teóricos e participar de atividades formativas com os alunos do curso de Especialização em Saúde Coletiva e também ingressei em grupo de estudos que seria o embrião da “Rede de Pesquisa em Saúde do Trabalhador: produção de conhecimento entre trabalhadores, profissionais de serviço e pesquisadores”, projeto multicêntrico onde participam pesquisadores da Fiocruz, Fundacentro, outras universidades, profissionais de Cerests e sindicatos.

Nos espaços da rede tenho participado de grandes debates relacionados à prática e atuação transformadora em Saúde do Trabalhador. Como desdobramento, pude colaborar como coautora em três artigos¹ publicados na edição temática “Reforma Trabalhista” na revista InterVozes (parceria entre Escola Nacional de Saúde Pública da Fiocruz, do Instituto de Saúde Coletiva da UFF e da Faculdade Arthur Sá Earp Neto/Faculdade de Medicina de Petrópolis).

Em 2017, dois momentos antes da aprovação da reforma me marcaram. O primeiro, em abril, um seminário de trabalho na Fundacentro São Paulo, com a presença de diversos sindicalistas, entre eles, alguns membros do sindicato dos trabalhadores metalúrgicos de Campinas e região. O segundo, a aula inaugural “Passado, presente e futuro dos direitos trabalhistas no Brasil” ministrada pelo prof. Jorge Souto Maior para os alunos do curso de Especialização em Saúde do Trabalhador do Cesteh.

Com intensas reflexões na cabeça, estive com colegas da rede de pesquisa em visita na sede do sindicato dos metalúrgicos na cidade de Campinas/SP. No encontro, começou a se desenvolver rico espaço de diálogo e troca de experiências. Diretores sindicais e técnicos dos departamentos do sindicato mencionaram o novo momento decorrente dos conflitos implicados na produção social do desgaste operário acentuado com a vigência da reforma

¹ https://www.fmpfase.edu.br/Intervozes/Content/pdf/Edicao/INTERVOZES_01_VOL_03.pdf

trabalhista, bem como a mobilização sindical para seu enfrentamento. Este aspecto despertou meu interesse para o estudo das questões relativas à experiência operária e organização daquele conjunto de trabalhadores, especialmente no que diz respeito aos processos de luta e formas de enfrentamento contra as perdas de direitos sociais e pela proteção da saúde.

Assim, ao retornar, comecei a rascunhar projeto de pesquisa. Em conversas com amigos da rede, surgiu a sugestão de realizar pesquisa com desenho metodológico que valorizasse o protagonismo dos trabalhadores, expressasse suas vivências e que fizessem emergir o conhecimento operário. Uma etnografia? Quem sabe? Para isso, o destino sinalizava para o interior de São Paulo, mais próximo à Campinas. A sugestão de buscar o curso de Doutorado na Unesp Botucatu pareceu-me grande oportunidade. Ainda mais sob a orientação de pesquisador de renome do campo da Saúde do Trabalhador, e muito querido pelos colegas da Ensp (que me incentivaram muito nesta empreitada).

Fomos, eu, filha e marido, de mala, cuia e caminhão de mudanças para Botucatu/SP em 2019. Aos poucos fomos nos adaptando à vida leve e calma do interior, planejando no ano seguinte estar *full time* em Campinas. Mas em 2020 veio a pandemia de COVID e as incertezas de como seria a vida dali para frente. *Homeschooling*, trabalho remoto, entrevistas virtuais, conversas pelo *whatsapp*, encontros via *meet*, expectativa pela vacina, obscurantismo, *fake news*, enfim, tempos de muitos desafios. Vida e tese de ponta cabeça. Mas, aos poucos, tudo foi se ajustando e começando a fluir melhor.

Então, respondendo à questão central, onde eu estava quando a Reforma Trabalhista foi aprovada, posso dizer que eu estava – e continuo – junto a valerosos companheiros, que produzem reflexões críticas sobre a centralidade da categoria trabalho nos modos de vida e adoecimento dos trabalhadores, que estudam processo saúde-doença em sua relação com o trabalho sob a lente do protagonismo dos trabalhadores, da valorização de suas experiências e organização no enfrentamento das contradições do modo de produção capitalista. Que sabem, de que lado sambam!

1. INTRODUÇÃO

O mundo do trabalho vem passando por uma série de mudanças que têm transformado os processos produtivos e produzido impactos para a saúde dos trabalhadores. Num contexto de globalização das cadeias de valor, o modo de produção capitalista otimiza processos e diminui custos ao mesmo tempo em que intensifica o trabalho e incorpora inovações tecnológicas (FILGUEIRAS, 2021). No Brasil, a reconfiguração do mercado de trabalho impulsiona reformas na legislação do trabalho, com vistas a um suposto maior dinamismo econômico, mas que, na realidade, flexibilizam e derrogam conquistas históricas da classe trabalhadora (SOUZA; TROVÃO, 2022). Flexibilização compreendida a partir da análise da acumulação capitalista e das mudanças contemporâneas no mundo do trabalho, incluindo a observação das políticas de Estado promotoras de fluxos financeiros e de investimento, das inovações tecnológicas, da derrogação de direitos sociais e da exploração da força de trabalho (FILGUEIRAS, 2021; KREIN *et al.*, 2018). Porém esta agenda liberalizante não é novidade! As contradições entre capital e trabalho, acumulação e resistências estão na pauta dos trabalhadores.

1.1- Acumulação de capitais e a demanda constante por reformas

Nos anos 1980, o país vivenciou longa transição conservadora com estagnação econômica e instabilidade monetária. Na época, os movimentos sociais, sindicais e outros atores políticos promoveram um processo de redemocratização do país e construção de uma agenda política progressista, culminando com a conquista de conjunto de direitos sociais e de cidadania no final da década (SANTOS, 2019). Entretanto, a ideologia neoliberal dos governos subsequentes não favoreceu o acesso de toda a população a estes direitos. Na década de 1990 ganha expressão o discurso empresarial pela flexibilização das relações de trabalho para a geração de empregos e combate à informalidade. Discurso este que camuflava a real intencionalidade patronal

de estímulo à acumulação de capitais. Assim, no início dos anos 1990, é publicado o texto “Livre para Crescer: proposta para um Brasil moderno” pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), onde a alta burguesia empresarial questionava as conquistas sociais incorporadas anos antes na Constituição Federal de 1988 (SILVA, 2019).

O tema de uma reforma da legislação do trabalho não é novidade na agenda política brasileira. Em estudo sobre as formas de regulação do trabalho e análise dos discursos e prática dos agentes sociais e projetos políticos em disputa no movimento por reformas na década de 1990, Galvão (2007) observa que a reconfiguração do trabalho a partir do Plano Real pautava iniciativas legislativas de autorregulação entre capital e trabalho utilizando, principalmente, os acordos coletivos como instrumento de negociação. Já naquele momento, o setor patronal reforçava a tese da prevalência das negociações diretas sobre a lei, aumentando a elasticidade dos contratos e afastando qualquer tipo de proteção ao trabalho que viesse a limitar a competitividade das empresas e o acúmulo de capitais.

Buscando a revisão dos novos direitos do trabalho, o empresariado nacional apontava para uma “modernização” liberal e ao mesmo tempo conservadora das leis trabalhistas, enfatizando o indivíduo em detrimento do sujeito coletivo, preconizando o afastamento do Estado da regulação das relações de trabalho e indicando a livre negociação entre trabalhadores e patrões (SILVA, 2019). Mesmo sem força política para aprovação de reforma global da legislação trabalhista, algumas medidas transmutadoras da relação de trabalho foram concretizadas: o programa de participação nos lucros e resultados (PLR), o banco de horas, os contrato por prazo determinado e a tempo parcial, o fim dos mecanismos de indexação salarial, e a introdução de mecanismos privados de solução de conflitos – mediação, arbitragem e comissão de conciliação prévia (HECK, 2018; KREIN, 2018).

Os anos 2000 são marcados por crescimento econômico e continuidade

na reorganização do mundo do trabalho na perspectiva da acumulação. A pressão dos representantes do capital por maiores taxas de lucro e menores custos operacionais se manteve constante ao longo dos anos. O discurso patronal é destacado nos textos “101 Propostas para Modernização Trabalhista” de 2012, “Agenda Legislativa da Indústria” e “119 Propostas para a Competitividade com Impacto Fiscal Zero”, ambos publicados em 2016, e a “Agenda para o Brasil sair da Crise 2016-2018: evolução após um ano”, análise lançada em 2017. Todos os textos são de autoria da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), que atuava para influenciar os poderes executivo, legislativo e judiciário e a opinião pública (SILVA, 2019).

Reeditando o discurso da flexibilização dos processos produtivos e organização do trabalho para incremento do crescimento econômico, defendiam a Reforma Trabalhista, previdenciária e tributária, em adição ao ajuste fiscal, aos tratados de livre comércio e melhores condições para contratação de créditos pelas empresas. Naquele momento já apresentavam a propositura de medidas como a redução de restrições ao trabalho noturno, extensão da jornada de trabalho, fracionamento de férias, e a revisão da proteção aos trabalhadores pelas normas regulamentadoras (KREIN, 2018; SANTOS, 2019). Na época, cresceram formas precarizadas de contratação como as terceirizações e a “pejotização”, além do incentivo à despadronização da jornada de trabalho através do banco de horas, escalas e turnos diferenciados por setores econômicos (PEREIRA *et al.*, 2022).

Sobretudo entre 2014-2015, a agenda de desproteção social ganha força, especialmente com a política econômica de ajuste fiscal. Medidas que aniquilam direitos, restrições para seguro desemprego e abono salarial, formas de repasse de recursos estatais para empresas privadas, foram adotadas (KREIN, 2018). Da mesma forma, houve incentivo a programas como PPE (Programa de Proteção ao Emprego) e PSE (Programa Seguro Emprego) que possibilitam redução de jornadas e salários (EBERHARDT, 2021). A conjuntura pós-impeachment e de recrudescimento das políticas liberais facilitou a

implementação, em 2016, do novo regime fiscal para os gastos públicos, com o congelamento de investimentos federais por 20 anos. Tendo como piso de gastos o ano de 2017, a Emenda Constitucional 95 autorizava investimentos de apenas 15% da receita corrente líquida, reajustada pela inflação (BRASIL, 2016). A retração no gasto público nos últimos cinco anos, e pela próxima década, tende a trazer desdobramentos negativos para possível aumento de despesas com a previdência social provocada pelo envelhecimento populacional (SANTOS 2019; SILVA, 2019).

Assim, em dezembro de 2016 foi apresentado na Câmara Federal o Projeto de Lei nº 6.787/16, apelidado de Minirreforma Trabalhista. De autoria do Poder Executivo, o texto modificava sete artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em tempo recorde, a versão original sofreu alterações e indicou mudanças em 200 dispositivos da CLT, sendo todas as propostas notoriamente em prol de interesses empresariais (SOUTO MAIOR, 2017; TEIXEIRA *et al.*, 2017). Através da Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017 (BRASIL, 2017b), a Reforma Trabalhista (RT) foi sancionada e, quatro meses depois, em novembro de 2017, começou a produzir seus efeitos. Igualmente em 2017 foi sancionada Lei nº 13.429/17 (BRASIL, 2017a) permitindo a terceirização indiscriminada, ou seja, de qualquer atividade realizada pela empresa, inclusive sua atividade-fim, bem como a ampliação dos contratos temporários.

A tal ‘modernização’ divulgada pelo ‘governo’ para subsidiar a mudança na legislação trabalhista é, na verdade, sinônimo de segurança jurídica das empresas para aprofundar os níveis de exploração e subserviência do\o trabalhador\o ao capital, sem a necessidade de respeitar parâmetros sociais e de saúde. Essa ‘modernização’ é uma estratégia do capital para retomar as suas taxas de acumulação ante a crise econômica, sem retratar as demandas do trabalho (HECK, 2018, p. 261).

Alguns grupos de pesquisa têm se debruçado sobre a RT e suas relações com o trabalho e a saúde, com vistas a conhecer e avaliar as repercussões da nova legislação no mundo do trabalho. Dentre eles destacam-se o Grupo de Trabalho sobre a Reforma Trabalhista do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) (TEIXEIRA *et al.*, 2017), a Rede de Pesquisa em Saúde do Trabalhador: produção de conhecimento entre trabalhadores, profissionais dos serviços e pesquisados (RPST), parceria entre a Fundação Oswaldo Cruz (CESTEH, 2017) e outras instituições, e a Rede de Estudos e Monitoramento da Reforma Trabalhista (REMIR) (KREIN; OLIVEIRA; FILGUEIRAS, 2019). Pesquisas realizadas por estes grupos de estudo apresentam os principais elementos motivadores da reforma, desdobramentos, disputas e enfrentamentos produzidos na sociedade brasileira.

O discurso empresarial assinala uma enganosa necessidade de modernização das relações de trabalho ao considerar a CLT antiga e obsoleta, e negando a contínua incorporação na legislação trabalhista das mudanças do mundo do trabalho ao longo do tempo. A argumentação se estende à promoção do livre encontro das vontades individuais, com força superior à legislação vigente, garantindo segurança jurídica à nova regulação do trabalho (TEIXEIRA *et al.*, 2017).

Contudo, de acordo com a literatura crítica (FILGUEIRAS, 2021; PINA *et al.*, 2020; KREIN; OLIVEIRA; FILGUEIRAS, 2019; KREIN, 2018; TEIXEIRA *et al.*, 2017; CESTEH, 2017), a intenção da reforma é garantir a acumulação capitalista. Dada a crise econômica e a crise política recentes, a adequação da legislação vem no sentido de assegurar aumento da produtividade e das taxas de lucro e, ao mesmo tempo, proporcionar a desconstrução de mecanismos de proteção dos trabalhadores e o enfraquecimento de suas formas de organização e luta (CESTEH, 2017; TEIXEIRA *et al.*, 2017). Adicionalmente, a

reforma deve ser observada não apenas em seus aspectos legais, mas em sua legitimidade social, uma vez que coloca em cheque fundamentos básicos da legislação do trabalho estabelecidos desde a criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), como o diálogo social. Princípios constitucionais da prevalência dos direitos humanos, da melhoria da condição social, e da função social da livre iniciativa, da propriedade e da economia com vistas à construção da justiça social são frontalmente atacados pela Reforma Trabalhista de 2017 (SOUTO MAIOR, 2017).

1.2- Mudanças na legislação promovidas pela Reforma Trabalhista.

A Reforma Trabalhista produziu a modificação de diversos dispositivos legais previstos na CLT. Alguns artigos já haviam sido objeto de mudanças, seja através da edição de artigos da CLT ou por meio de outros instrumentos normativos como súmulas e decisões dos órgãos do poder Judiciário, baseados na doutrina jurídica e em princípios do Direito do Trabalho como a primazia da condição mais benéfica, da norma mais favorável e da realidade; a continuidade da relação de emprego; irrenunciabilidade do direito; e o direito à proteção do trabalhador (SUSSEKIND, 2010). O quadro 1 consolida as principais mudanças legais, incluindo o entendimento anterior à reforma.

Quadro 1: Principais temas e alterações na legislação do trabalho trazidas pela Reforma Trabalhista brasileira

Tema	Nova CLT	Antes da RT
Tempo à disposição do empregador	Não é considerado como tempo à disposição o tempo excedido da jornada habitual – que não seja hora extra pactuada – quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal (por exemplo: insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas), bem como o tempo para alimentação,	Súmula 366 TST considerava como extra a totalidade de tempo excedente da jornada normal, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc).

	<p>higiene pessoal e troca de roupa/uniforme, quando não houver obrigatoriedade pela empresa.</p>	
<p>Fontes do Direito do Trabalho</p>	<p>Os tribunais não poderão restringir direitos nem criar obrigações não previstas em lei.</p> <p>No exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho analisará exclusivamente a conformidade do negócio jurídico, priorizando a autonomia da vontade coletiva.</p> <p>Novos arts 611-A e 611-B trazem limites às negociações coletivas.</p>	<p>Não havia restrição na interpretação de acordos e convenções coletivas.</p>
<p>Jornada <i>in Itinere</i> (deslocamento para o trabalho)</p>	<p>O tempo de deslocamento entre a residência e o trabalho, e o retorno para casa, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.</p>	<p>Era considerado tempo da jornada de trabalho o deslocamento, em especial para locais de difícil acesso, seja por transporte público ou condução fornecida pelo empregador.</p>
<p>Trabalho por tempo parcial</p>	<p>Trabalho em regime de tempo parcial é aquele cuja duração não exceda 30 horas, sem a possibilidade de horas suplementares semanais.</p> <p>Ou com duração que não exceda 26 horas, com até seis horas suplementares semanais (máximo de 32 horas).</p> <p>As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução.</p>	<p>Jornada por tempo parcial não ultrapassava 25 horas.</p> <p>Era proibida hora extra em trabalho por tempo parcial.</p> <p>Não existia banco de horas para compensação de jornada.</p> <p>Férias eram proporcionais (reduzidas de acordo com o número de dias trabalhados no ano).</p>
<p>Acordo de compensação de horas</p>	<p>A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.</p> <p>Banco de horas poderá ser de um ano se acordo ou convenção coletiva e de seis meses para acordo individual.</p>	<p>Não havia permissão para o acordo individual.</p> <p>A compensação de horas somente era possível por acordo ou convenção coletiva (interpretação da existência de relação desigual empregadores e trabalhador individual, privilegiando o acordo</p>

	<p>Se compensação feita dentro de 1 mês não há necessidade de acordo por escrito, pode ser tácito.</p> <p>Uso do banco de horas para trabalho aos domingos e feriados sem pagamento de horas extras.</p>	coletivo para proteção dos trabalhadores).
Acordo de compensação de horas: 12 x 36h	<p>Empregador e trabalhadores podem estabelecer jornada de trabalho de 12 horas seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, com pausa (ou indenização) para repouso e alimentação.</p> <p>A MP 808/17, que perdeu a validade, previa acordo individual apenas para o setor saúde.</p>	Súmula 444 TST já reconhecia a validade da jornada 12x 36, exclusivamente mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados.
Prorrogação de jornadas em atividades insalubres	<p>Não há exigência de licença prévia para prorrogação em jornadas 12 x 36h em ambientes insalubres.</p> <p>O prolongamento da jornada poderá ocorrer independentemente de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.</p>	<p>Não existia previsão de prorrogação nas jornadas de 12x36 em ambiente insalubre.</p> <p>Era obrigatória a comunicação à autoridade competente, quando ocorresse excesso de jornada.</p>
Intervalo Intra-jornada	<p>A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intra-jornada mínimo, para repouso e alimentação implica no pagamento apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho.</p> <p>A natureza não é salarial, passa a ser indenizatória.</p>	<p>Súmula 437 TST considerava que a não concessão ou concessão parcial do intervalo intra-jornada implicava no pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração.</p> <p>Possuía natureza salarial.</p>
Regime de Teletrabalho	<p>Teletrabalho é a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, e que não se constituam como trabalho externo.</p> <p>A prestação de serviços na modalidade de</p>	<p>Não havia previsão expressa na CLT para o teletrabalho.</p> <p>O parágrafo único do artigo 6º tratava do trabalho em domicílio, e trouxe a figura do trabalho à distância.</p>

	<p>teletrabalho deverá constar expressamente no contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.</p> <p>Poderá ser realizada alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual.</p> <p>O empregador deverá instruir os empregados quanto às precauções para evitar doenças e acidentes de trabalho. O empregado assina termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.</p>	
Parcelamento da concessão de férias	As férias poderão ser parceladas em até três períodos, sendo um deles não inferior a quatorze dias corridos e os demais não inferiores a cinco dias corridos cada um.	Somente em casos excepcionais as férias eram concedidas em dois períodos, um dos quais não podia ser inferior a 10 dias corridos, para recuperação do desgaste do trabalhador.
Gestante e lactante – trabalho insalubre	<p>ADI 5938 julgou inconstitucional o trabalho de gestantes e lactantes em ambientes insalubres.</p> <p>A RT considerava o afastamento de gestantes apenas em atividades de grau máximo de insalubridade e para lactantes em qualquer grau.</p> <p>Gestantes eram afastadas em atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo mediante recomendação médica.</p>	Era proibido o trabalho de gestantes e lactantes em ambientes insalubres de qualquer grau.
Trabalho autônomo – vínculo empregatício	É possível a contratação como autônomo, com ou sem exclusividade de trabalho para a empresa, de forma contínua ou não.	<p>Não havia previsão expressa. Era interpretado com base no art 3º, que exigia análise da subordinação do empregado ao empregador.</p> <p>Se provada a existência de subordinação, pessoalidade e trabalho não eventual deveria ser reconhecido o vínculo.</p>

<p>Contrato de trabalho intermitente</p>	<p>É considerado como contrato intermitente a prestação de serviços, com subordinação, alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador.</p> <p>O contrato de trabalho intermitente deve ser por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor/hora do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados do estabelecimento que exerçam a mesma função.</p> <p>O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes.</p>	<p>Não existia previsão legal</p>
<p>Contrato individual – autonomia na negociação e Arbitragem</p>	<p>O empregado portador de diploma de nível superior e que receba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social poderá negociar individualmente os elementos previstos no art. 611-A</p> <p>Também poderá ser pactuada cláusula de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa.</p>	<p>Não havia a figura do empregado hipersuficiente para negociação por acordo ou convenção coletiva.</p> <p>Princípio da hipossuficiência do empregado.</p>
<p>Poder de comando – vestimenta do empregado</p>	<p>Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral.</p> <p>A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, salvo nas hipóteses em que forem necessários procedimentos ou produtos diferentes dos utilizados para a higienização das vestimentas de uso comum.</p>	<p>Havia entendimento nos tribunais que reconheciam o direito do empregado ao reembolso de despesas com higienização dos uniformes que tinham necessidade de lavagem especial (por exemplo, lavagem de uniforme com material tóxico ou contaminado).</p>
<p>Rescisão do contrato de trabalho -</p>	<p>Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social,</p>	<p>Caput do art 477 determinava que o pagamento das verbas rescisórias tinha como base a</p>

homologação	<p>comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo de até dez dias contados a partir do término do contrato</p> <p>Não há mais assistência do sindicato, nem representante público, com empregados com mais de um ano de empresa.</p>	<p>maior remuneração.</p> <p>§ 1º estabelecia que a rescisão de contratos com um ano de serviço só seria válida após assistência do sindicato ou avaliação do Ministério Trabalho e Previdência Social ou, na ausência, do MP ou Defensoria Pública ou Juiz de Paz.</p>
Dispensa Coletiva	<p>As dispensas imotivadas individuais ou coletivas são equiparadas, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação.</p>	<p>Nulidade das demissões em massa e exigência de negociação coletiva, com base no preâmbulo CF/88, art 5º, inciso XIV, art 7º XXVI, art 8º III e VI; e Recomendação 163 OIT.</p>
Termo de quitação anual de obrigações trabalhistas	<p>É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria.</p> <p>O termo discriminará as obrigações cumpridas mensalmente e constará a quitação anual dada pelo empregado, anulando as pendências trabalhistas quando assinadas a quitação.</p>	<p>Não havia essa previsão do termo de quitação</p> <p>As reclamações trabalhistas por pendências deixadas durante o contrato poderiam ser demandadas posteriormente.</p> <p>Por receio de perder o emprego, o trabalhador ajuizava ação depois de ser demitido.</p>
Imposto sindical	<p>Contribuição passa a ser facultativa e precisa ser expressa</p> <p>Desconto na folha de pagamento somente de contribuição em caso de autorização pelos empregados.</p>	<p>Contribuição sindical era obrigatória tanto para o empregado quanto para o empregador e para agente autônomo.</p>
Hipóteses do Negociado sobre o Legislado	<p>O art. 611-A. estabelece rol para prevalência do negociado sobre a lei.</p> <p>Alguns exemplos:</p> <p>a) jornada de trabalho;</p> <p>b) banco de horas anual;</p> <p>c) intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superior a seis horas;</p> <p>d) adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE);</p>	<p>Não havia previsão legal expressa apesar da existência de negociações.</p>

	<p>e) plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado;</p> <p>f) representante dos trabalhadores no local de trabalho;</p> <p>g) teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;</p> <p>h) remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas recebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual</p> <p>i) modalidade de registro de jornada de trabalho;</p> <p>j) enquadramento do grau de insalubridade;</p> <p>k) prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;</p> <p>l) prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo;</p> <p>m) participação nos lucros ou resultados da empresa.</p> <p>Parágrafo 3º prevê redução de salário e tempo de jornada.</p>	
<p>Hipóteses de direitos proibidos de negociação</p>	<p>O art. 611-B estabelece rol de direitos que não podem ser negociados por convenção ou acordo coletivo de trabalho para supressão ou a redução.</p> <p>Alguns exemplos:</p> <p>a) salário mínimo;</p> <p>b) remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;</p> <p>c) repouso semanal remunerado;</p> <p>d) licença-maternidade com a duração mínima de cento e vinte dias;</p> <p>e) normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;</p> <p>f) adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;</p> <p>g) aposentadoria;</p>	<p>Súmula 437 TST considerava intervalo intrajornada como medida de higiene, saúde e segurança do trabalho.</p>

	<p>h) seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador;</p> <p>i) igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;</p> <p>j) liberdade de associação profissional ou sindical do trabalhador</p> <p>k) direito de greve</p> <p>De acordo com parágrafo único do artigo, regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho e podem ser objeto de negociação.</p>	
Ultratividade da norma	Parágrafo 3º do art. 614 veda a ultratividade da norma e estabelece dois anos como prazo máximo de duração da convenção ou acordo coletivo de trabalho.	<p>Súmula 277 TST previa aplicação do princípio da ultratividade.</p> <p>As cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante nova negociação coletiva de trabalho.</p> <p>A norma coletiva não perdia a validade até celebração de novo acordo ou convenção coletiva.</p>
Prevalência de acordo sobre a convenção coletiva	<p>Art. 620. As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecem sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho.</p> <p>Princípio da prevalência da autonomia da vontade coletiva.</p>	<p>Só havia prevalência de uma negociação coletiva sobre a outra se a norma fosse mais benéfica.</p> <p>Princípio da norma mais benéfica.</p>

Fonte: Elaboração própria, baseada em MEDEIROS; DANTAS, 2021, FELIZOLA; PÓVOAS, 2019, PIPER; DUTRA; MAGANO, 2017 e na lei n.13.467/17.

1.3- Problematizando o objeto: questões do estudo

Diversos autores do campo da Saúde do Trabalhador tem se dedicado a conhecer, de modo mais aprofundado, as relações entre o trabalho e os acidentes, penosidades, desgastes, manifestações de sofrimento e doenças como problemas osteoarticulares, distúrbios gastrointestinais, alterações cardiovasculares, distúrbios de saúde mental, entre outros (PEGA, F. *et al.*, 2021; ANTUNES; PRAUN, 2015; PINA; STOTZ, 2014; CHENG, Y. *et al.*, 2012; SELIGMANN-SILVA, 2011; LAURELL; NORIEGA, 1989). De acordo com Pina e Stotz (2014), a intensificação do trabalho viabiliza maior expropriação do trabalho e aumenta as exigências sobre os trabalhadores. É importante aspecto para investigação no campo da Saúde Coletiva uma vez que a intensificação amplia a dominação sobre o tempo de trabalho e causa desgaste biopsíquico do trabalhador. Seus estudos mostram processo de intensificação a partir do ritmo de trabalho acelerado, aumento da velocidade nas linhas de produção, incremento da competição por qualidade e pressão por metas.

Mudanças no mundo do trabalho associadas a iniciativas de reforma da legislação trabalhista são reconhecidas como criadoras de interações distintas das anteriormente existentes entre componentes dos sistemas sociotécnicos ou deles com o seu ambiente, consideradas com potencial de contribuir na geração de impactos em condições de vida, trabalho e na saúde das populações envolvidas. Este estudo se propôs a explorar estas relações, em suas diferentes formas de manifestação, com estratégias que abordem tanto situações de efeitos instalados, como os danos de saúde e prejuízos materiais, ambientais, sociais, decorrentes de eventos associados a processos de mudanças, como consequências potenciais reconhecidas nesses processos.

Para a realização do objeto de estudo aqui proposto, consideram-se fundamentais as relações estruturadas na construção compartilhada do conhecimento. Ou seja, o conhecimento prático dos trabalhadores, articulado com o conhecimento científico fomenta a observação dos processos de

produção capitalista no mundo sob nova lente, em que o agir e o fazer, para além do relato, demonstram a força prática que orienta a ação dos trabalhadores (STOTZ; PINA, 2017). Do ponto de vista da produção do conhecimento, o entendimento sobre as relações entre o conhecimento científico e o conhecimento comum/prático dos trabalhadores no enfrentamento das reformas norteia esta investigação, numa articulação entre ciência e experiência operária.

A possibilidade de impactos relacionados a mudanças como as citadas não é e não deve ser vista como ocorrência determinística em que o trabalhador envolvido sofra passivamente o desfecho. Pelo contrário, o estudo pretende criar espaços de oportunidade de fala em que os trabalhadores possam relatar como protegem de potenciais repercussões negativas presentes na situação e até indicar estratégias usadas nessas situações e fatores facilitadores e criadores de dificuldades para a sua mobilização.

Em síntese, a exploração das estratégias pensadas visa ajudar a revelar as relações em curso no mundo do trabalho, especialmente aqueles associados à Reforma Trabalhista, anteriormente não identificadas e também até que ponto é possível identificar o uso de estratégias ou o seu impedimento, na defesa dos trabalhadores.

Por que a opção em desenvolver pesquisa deste tipo? Porque a Reforma Trabalhista não é autoaplicável. Há interesses e pesos diferentes acerca do conjunto de dispositivos implementados, de acordo com o setor econômico, o porte da empresa, seu grau de internacionalização, inserção tecnológica, do modo de organização e gestão da produção e da força de trabalho, as estratégias de competitividade e sua maior ou menor dependência do mercado interno ou externo. Igualmente porque sua implantação significa alteração nos instrumentos normativos da relação entre capital e trabalho em termos de regra de jornada, remuneração, normas de saúde e segurança do trabalho, entre outras, estabelecidos em negociações coletivas.

As relações cotidianas de trabalho-saúde seguem como campo de conflitos, disputas e de ações, em que a experiência operária assume sentidos à produção de conhecimento em saúde. A investigação pressupõe a incorporação da experiência operária e sindical dos trabalhadores na produção de conhecimento-intervenção em saúde, ao mesmo tempo que podem emergir outras formas de experiência de luta desenvolvidas pelos trabalhadores organizados em conjunto com os serviços de saúde e instituições de pesquisa (STOTZ; PINA, 2017; LAURELL; NORIEGA, 1989; ODDONE, 1986).

Conhecer o trabalho, sua metamorfose e reconfigurações sob o aspecto da flexibilização das normas legais promovida pela Reforma Trabalhista é desafio posto para o conjunto de pesquisadores que debatem o avanço do capital e o centro de sua dinâmica. Apontar as alterações na legislação trabalhista e suas repercussões nas formas de viver e adoecer dos trabalhadores são elementos norteadores da presente tese. E também são objeto de investigação as adversidades trazidas pelo cenário de emergência em saúde pública causado pelo novo coronavírus, em especial a legislação trabalhista pandêmica e as novas formas de luta conduzidas em tempos de distanciamento social.

Desta forma, esta pesquisa se propôs a responder à seguinte questão norteadora: “A atual Reforma Trabalhista brasileira produz repercussões sobre as formas de viver e adoecer no trabalho para os trabalhadores metalúrgicos da região de Campinas/SP? Quais estratégias de enfrentamento têm sido empreendidas na luta dos trabalhadores metalúrgicos?”. Nossa análise sobre as relações saúde-adoecimento pelo trabalho, através de investigação *in loco* subsidiada por considerações teóricas, procura contribuir para a caracterização mais acurada do objeto, além da sistematização e produção de conhecimento para a área da Saúde Coletiva.

6. CONCLUSÃO GERAL

A presente investigação caminhou no sentido de revelar as percepções dos participantes sobre as relações entre a RT de 2017 e a saúde dos trabalhadores metalúrgicos de Campinas e região. Explorando o setor metalomecânico, indagamos o processo saúde-doença na perspectiva do trabalho, as estratégias de enfrentamento contra perda de direitos e as lutas dos trabalhadores pela conquista de melhores condições de trabalho, colocando em xeque a exploração do modo de produção capitalista.

Alguns aspectos gerais sobre a reforma se destacaram: o entendimento da RT enquanto um conjunto de leis que modificam as relações de trabalho no Brasil; a incorporação na RT de medidas que já estavam presentes nas relações de trabalho em determinados setores, e que agora estão inseridas em legislação e de caráter geral; e ampliação do arbítrio patronal para estruturação e organização do processo produtivo, promovendo intensificação, eliminando porosidades e gerando repercussões na saúde dos trabalhadores.

No que se refere à precarização social do trabalho, a RT oferece um rol de formas de contratação da força de trabalho em formatos mais precários, legalmente mais instáveis, além de enfraquecer mecanismos de regulação do trabalho. Há tendência de maior disponibilidade do trabalhador à empresa. A nova CLT permite a livre negociação do tempo de duração do trabalho e amplia os mecanismos para compensação das jornadas em bancos de horas. Incentiva o pagamento por produtividade, bem como a livre negociação dos salários entre empresa e trabalhadores.

Também possibilita a terceirização de todas as operações, estratégia de gestão da força de trabalho que objetiva a redução dos custos operacionais e flexibilidade organizacional e oportuniza a dispensa de trabalhadores próprios, recontratados para atividades semelhantes com rebaixamento salarial. O contrato temporário é outra modalidade muito utilizada pelas empresas da região para manter a produtividade em ciclos de alta demanda, sem incorporar os trabalhadores ao quadro da empresa e pagando baixos salários. Ademais, a

coexistência de diversos formatos de contrato favorece o fracionamento da categoria metalúrgica e pulverização da representação sindical, com a presença de diversas representações sindicais atuando na mesma empresa.

Os achados ainda indicam aumento do poder disciplinador patronal após a entrada em vigor da RT. De acordo com os entrevistados, as empresas têm atuado para desarticular o trabalho nas CIPAs, perseguindo e punindo cipeiros ligados ao sindicato e impedido o trânsito de sindicalistas e demais profissionais técnicos do sindicato nas dependências das fábricas. Estimulam práticas gerenciais de controle da força de trabalho, com pressão por metas e gestão pelo medo. Promovem a manutenção constante do estado de negação do adoecimento nas fábricas.

Já no que se refere à produção social do adoecimento, expressões do processo de valorização do capital e repercussões sobre os modos de viver e adoecer da classe trabalhadora, a RT retrocede na garantia e proteção da saúde ao não considerar duração da jornada de trabalho e intervalos como normas de saúde e segurança no trabalho, podendo ser livremente negociados. E ainda permite prorrogação da jornada em ambientes insalubres, independente de licença prévia.

Desta forma, a RT, ao promover o aumento dos ritmos de produção e eliminação das porosidades dentro da jornada de trabalho, dificulta a recuperação da força de trabalho, possibilitando a ocorrência de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Da mesma forma, a remuneração variável, como o PLR, acelera o ritmo de trabalho. A intensificação do trabalho provoca desgaste operário pelo consumo da capacidade funcional dos trabalhadores, diminuindo o tempo de duração da força de trabalho.

Adoecimento, acidentes, desgaste físico e mental despontam como manifestações da produção social do adoecimento agravadas pela RT. Ademais, o processo de automatização aumenta as exigências cognitivas na execução de tarefas simultâneas, gerando tensão e risco de acidentes. As

empresas empreendem monitoramento constante dos trabalhadores para identificação precoce de sinais e sintomas, exercem forte pressão para o ocultamento, negando a relação entre as condições de trabalho e a produção de agravos à saúde.

O contexto da pandemia pelo novo coronavírus possibilitou aceleração e aprofundamento da aplicação da RT, generalizando seus alcances para diversos setores econômicos. Na região de Campinas, as empresas metalúrgicas tiveram breve interrupção nos primeiros meses de 2020, logo entrando em processo negocial com o SMCR. Além da implementação de protocolos sanitários, ocorreram suspensão do contrato de trabalho e redução da jornada com redução salarial, entre outras medidas.

Os relatos indicam intensificação do trabalho durante a crise sanitária, redução do efetivo de trabalhadores e normalização da produção após retomada de abastecimento de insumos industriais. Foram também observadas práticas antissindicais, com dispensa de trabalhadores antigos e contratação de novos com salários menores. O reconhecimento da COVID-19 como doença relacionada ao trabalho, os efeitos pós-COVID e da COVID longa são desafios que deverão estar na pauta dos trabalhadores no movimento de luta pela saúde operária.

Enfrentando todo este cenário, o SMCR busca mobilizar os trabalhadores metalúrgicos para manutenção de direitos e novas conquistas. A luta amplia a discussão por salários, entende que a luta pela saúde passa por debater as condições de trabalho, a intensificação e avançar na construção da solidariedade classista. Forte ofensiva patronal contra renovação de cláusulas sociais foi apontada pelos entrevistados e materiais analisados.

O fim da ultratividade da norma coletiva é uma das barreiras trazidas pela RT ao movimento de trabalhadores na preservação da estabilidade dos trabalhadores com capacidade laboral reduzida devido à doenças ou acidentes de trabalho. O processo negocial fragmentado, empresa por empresa, é mais

um obstáculo. Estratégias de luta e resistência política incluem o estímulo à sindicalização, uso de linguagem acessível em informativos sindicais e incorporação do mundo digital com o uso de plataformas na internet e redes sociais para mobilização dos trabalhadores.

Ao sistematizar esse conjunto de resultados, nosso estudo tenta contribuir para o debate acadêmico, ao caracterizar a conjuntura de mudanças e discutir tendências e rumos. Com o desenho metodológico calcado na abordagem qualitativa e, apesar da impossibilidade de generalizações, trata-se de investigação que, eminentemente, valoriza a percepção dos participantes sobre o cenário atual. Traz falas que colocam luz sobre as relações entre a legislação trabalhista e a saúde dos trabalhadores. Identificamos concordância entre estas percepções e a literatura crítica do campo da Saúde do Trabalhador, Sociologia do Trabalho e Direito Trabalhista. O que estava inicialmente difuso na época da implementação da reforma, começa a produzir repercussões mais concretas, sentidas e representadas socialmente.

Dentre as limitações deste estudo destacam-se as colocadas pela pandemia, entre elas, a inviabilização das entrevistas individuais presenciais, do acompanhamento de inspeções nas empresas, e da participação em outras atividades com os trabalhadores. Outra limitação foi a impossibilidade de levantamento de impactos mais diretos sobre a saúde do grupo operário em base de dados oficiais como da Previdência Social, uma vez que os dados previdenciários e de saúde disponibilizados pela base não permitiram a observação de impactos por categorias profissionais no município investigado.

Nossa pesquisa possui, também, limitação temporal. O tempo de desenvolvimento da investigação pode ter sido insuficiente para detectar a instalação de circunstâncias que revelassem repercussões mais diretas da RT sobre a saúde dos trabalhadores. A investigação termina no momento em que ainda não há uma real definição sobre como se dará ou se acontecerá a revisão ou revogação, do todo ou de parte, da legislação trabalhista. Situações

e efeitos instalados e consequências potenciais poderiam ainda não estar presentes no momento da investigação ou não terem sido registrados adequadamente. Os artigos apontam um processo de produção de agravos à saúde em andamento, que encontrou na RT condições políticas e legais ainda mais favoráveis.

Deixamos como contribuição a indicação do monitoramento da evolução do conhecimento em saúde e segurança do trabalho pelas lideranças sindicais, trabalhadores e agentes públicos, para instrumentalizar a luta sindical e para a formulação de políticas públicas que venham a consolidar dispositivos de regulação do trabalho e que preservem a vida e a saúde dos trabalhadores. Estudos como este têm o potencial de produzir reflexões críticas sobre o processo de valorização do capital e a luta dos trabalhadores contra a exploração, valorizando a experiência operária e fortalecendo o debate no campo da Saúde do Trabalhador.

REFERÊNCIAS GERAIS

ALVES, J. C. L.; JACKSON FILHO, J. M. Trabalho, saúde e formação política na enquete operária de Marx. **Trab. educ. saúde**, 15 (1): Jan-Apr 2017.

ANTUNES, R.; PRAUN, L.. A sociedade dos adoecimentos no trabalho. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 123, 2015.

ARBIX, G. *et al.* O Brasil e a nova onda de manufatura avançada: o que aprender com Alemanha, China e Estados Unidos. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo: v. 36, n. 3, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (ABINEE), 2020a. **Coronavírus já afeta 70% das empresas do setor eletroeletrônico**. Disponível em <http://www.abinee.org.br/noticias/com189.htm>. Acesso em 12 de set. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (ABINEE), 2020b. **Produção da indústria eletroeletrônica recua 30,3% em abril**. Disponível em <http://www.abinee.org.br/noticias/com221.htm>. Acesso em 12 de set. 2022.

BANNAI A., TAMAKOSHI A. The association between long working hours and health: a systematic review of epidemiological evidence. **Scand J Work Environ Health**, (40), 5–18, 2014.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1997.

BARROSO, M. M. Trabalho e saúde na Europa: um retrato por país e profissão. **Forum Sociológico** [Online], (26) 2015.

BRASIL, 2022. Ministério do Trabalho e Previdência. **Tabelas - CID-10**. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/tabelas-cid-10>. Acesso em 07 de set 2022.

_____, 2018. **Supremo Tribunal Federal. Terceirização: STF decide que é lícita a terceirização em todas as atividades empresariais**. 30.08.2018. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=388429>. Acesso em 30. jul. 2022.

_____, 2017a. Lei 13.429 de 31 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. **Diário Oficial da União**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-)

[2018/2017/lei/L13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm). Acesso em: 10 ago. 2018.

_____, 2017b. Lei 13.467 de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial da União**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm. Acesso em: 10 ago. 2018.

_____. Resolução n. 510 de 07 de abr. 2016. **Conselho Nacional de Saúde**. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2017.

_____, 2011. Súmula nº 331 do TST. Contrato de prestação de serviços. Legalidade (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, **DEJT** divulgado em 27, 30 e 31.05.2011. Disponível em: http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_301_350.ht ml#SUM-331. Acesso em 30. jul. 2022.

CAMPINAS, 2018. **Bem-vindo a Campinas, a cidade mais surpreendente do Brasil**. Guia de Investimentos. Disponível em: https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/desenvolvimento-economico/guia_investimentos_pt.pdf. Acesso em 03 de out. 2022.

_____, 2017. Secretaria Municipal de Saúde. **Folder profissional de saúde**. Você sabia que há onze agravos relacionados ao trabalho que são de notificação compulsória? (Impresso).

CENTRO DE ESTUDOS DA SAÚDE DO TRABALHADOR E ECOLOGIA HUMANA. (CESTEH). Série Reforma Trabalhista, 2017. Disponível em: <https://www.cesteh.ensp.fiocruz.br/noticias/serie-reforma-trabalhista-os-impactos-da-reforma-trabalhista-na-protacao-social-saude-e>. Acesso em 25 jul. 2018.

CHENG, Y. *et al*. The recognition of occupational diseases attributed to heavy workloads: experiences in Japan, Korea, and Taiwan. **Int Arch Occup Environ Health**, 85(7):791–9, 2012.

COSTA, C. Morte por exaustão no trabalho. **Caderno CRH**, 30(79), 2017.

COSTA, D. *et al*. Saúde do Trabalhador no SUS: desafios para uma política pública. *Rev. bras. Saúde ocup.*, São Paulo, 38 (127): 2013.

EBERHARDT, L. D. Saúde é luta: enfrentamento do desgaste operário pelos metalúrgicos de Campinas e Região (2015-2021). **Tese (Doutorado)** –

Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2021.

ENGELS, F. Sobre O Papel do Trabalho na Transformação do Macaco em Homem. In: ANTUNES, R. (org). **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão popular, 2013.

ENGELS, F. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2010.

FALKEMBACH, E. M. F. Diário de campo: um instrumento de reflexão. **Contexto e educação**. Ijuí, RS v.2, n.7, 1987.

FELIZOLA, M. F.; PÓVOAS, M. A. C. S. **A cegueira da Reforma Trabalhista**. Curitiba: Appris, 2019.

FILGUEIRAS, V. A. “**É tudo novo**”, **de novo**: as narrativas sobre grandes mudanças no mundo do trabalho como ferramenta do capital. São Paulo: Boitempo, 2021.

FRANKLIN, P. *et al.* Social sustainability at work and the essential role of occupational safety and health. In: COUNTOURIS N.; PIASNA A.; THEODOROPOULOU S. **Benchmarking Working Europe**, ETUI/ETUC, 2023.

GALVÃO, Andréia. **Neoliberalismo e Reforma Trabalhista no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

GARCIA, R. A.; L'ABBATE, S. Institucionalização da Vigilância em Saúde de Campinas (SP) na perspectiva da Análise Institucional sócio-histórica. **Saúde debate**, 39 (107) 2015.

GOMES, R. Análise e Interpretação de dados em Pesquisa Qualitativa. In: DESLANDES, S.; GOMES, R.; MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 31. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

HECK, F. M. Entrevista - Reforma Trabalhista e os seus impactos para a saúde do(a) trabalhador(a), com Edvânia Ângela de Souza Lourenço. **Revista Pegada**, vol. 19, Janeiro-Abril/2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), 2023. **Campinas**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/campinas/panorama>. Acesso em 10 de março de 2023.

_____, 2022b. **Desemprego permanece em queda e chega a 9,1% no trimestre encerrado em julho**. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34736-desemprego-permanece-em-queda-e-chega-a-9-1-no->

[trimestre-encerrado-em-julho](#). Acesso em 13 de set. 2022.

_____, 2022a. **Produção industrial avança 0,6% em julho, mas continua abaixo do patamar pré-pandemia.** Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34771-producao-industrial-avanca-0-6-em-julho-mas-continua-abaixo-do-patamar-pre-pandemia>. Acesso em 13 de set. 2022.

_____, 2021. **Produção industrial cai 2,4% em março, segundo mês seguido de retração.** Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30634-producao-industrial-cai-2-4-em-marco-e-aponta-o-segundo-mes-seguido-de-queda>. Acesso em 13 de set. 2022.

ISSAMAR, F. H. M. K.; LÓPEZ-ROBERTO, R. New and emerging occupational risks (NER) in industry 4.0: literature review. In: International Engineering, Sciences And Technology Conference, Panamá, 2019. **Proceedings of the 7th International Engineering, Sciences and Technology Conference.** Panamá: IESTEC, 2019

JOANNA BRIGGS INSTITUTE (JBI). **Methodology for JBI Scoping Reviews - Joanna Briggs 2015.** Australia: JBI; 2015. Disponível em: <http://joannabriggs.org/assets/docs/sumari/Reviewers-Manual-Methodology-for-JBI-Scoping-Reviews-2015-v2.pdf>. Acesso em 13 jul. 2021.

JORNAL VALOR ECONÔMICO (*site*), 2020. **Em casa, brasileiro compra mais eletrodomésticos.** Disponível em <https://eletros.org.br/em-casa-brasileiro-compra-mais-eletrdomesticos/>. Acesso em 13 de set. 2022.

KREIN, J. D.; OLIVEIRA, R. V.; FILGUEIRAS, V. A. **Reforma trabalhista: promessas e realidades.** Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2019.

KREIN, J. D. *et al.* Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, n. 52, 2018.

KREIN, J. D. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva. Consequências da Reforma Trabalhista. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 30, n. 1, 2018.

LACAZ F A. C. A. Diferentes formas de apreensão das relações entre trabalho e Saúde/doença – o campo da Saúde do Trabalhador – aspectos históricos e epistemológicos. In: PAIM J.S.; ALMEIDA-FILHO N. **Saúde coletiva.** Teoria e Prática. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Medbook; 2023.

LAURELL; A. C.; NORIEGA, M. **Processo de produção e saúde: trabalho e desgaste operário.** São Paulo: Hucitec, 1989.

LAURELL, A. C. Ciencia y experiencia obrera: la lucha por la salud en Italia. **Cuadernos Políticos**, n 41, México, D.F.: Editorial Era, 1984.

LE COZE, J-C. **Trente ans d'accidents**. Le nouveau visage des risques sociotechnologiques. Toulouse: Octarès Editions, 2016.

LLORY, M.; MONTMAYEUL, R. **O acidente e a organização**. Belo Horizonte: Fabrefactum, 2014.

MARQUES, V. R. B. *et al.* O Programa de Saúde do Trabalhador do Município de Campinas. **Saúde em Debate**, n. 34, 1992.

MARX, K. **O Capital**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1996.

MAXTA, B. S. B.; ESTEVES, T. V. Contribuições ao debate sobre a Reforma Trabalhista brasileira em curso. Petrópolis: **Revista Intervezes**, 3 (1), 2018.

MEDEIROS, J. J. F.; DANTAS, A. D. **A Reforma Trabalhista e suas implicações sociais e jurídicas para os trabalhadores brasileiros**. Lisboa / São Paulo: Lisbon International Press, 2021.

MEDEIROS, M. A. T. *et al.* Política de Saúde do Trabalhador: revisitando o caso do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Campinas. **Rev. bras. Saúde ocup.** 38 (127): 2013.

MEDEIROS, M. A. T. O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Campinas: trajetória de uma experiência Universidade Estadual de Campinas, 2001.. 2001. 220 f. **Dissertação (Mestrado)**. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas:

MENDES, K. D. S.; SILVEIRA, R. C. C. P.; GALVÃO, C. M.. Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, 17(4): 758-64, 2008.

MINAYO, M. C. S.; COSTA, A. P. **Técnicas que fazem uso da palavra, do olhar e da empatia**: pesquisa qualitativa em ação. Aveiro (Portugal)/São Paulo (Brasil), Ludomedia/Hucitec, 2019.

_____. Fundamentos Teóricos das Técnicas de Investigação Qualitativa. **Revista Lusófona de Educação**, 40, 2018.

MINAYO, M. C. S. Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consensos e controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**. São Paulo, v. 5, n. 7, p. 01-12, abril. 2017.

_____. **O Desafio do Conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14ª Edição, Hucitec Editora, São Paulo, 2014.

_____. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 621-626, mar. 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT), 2022. **Atribuições**. Disponível em: <https://www.prt15.mpt.mp.br/>. Acesso em: 05 out. 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), 2017. **MPF e PF deflagram segunda fase da Operação Hipócritas**. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/mpf-e-pf-deflagram-segunda-fase-da-operacao-hipocritas>. Acesso em 22 de julho de 2021.

_____, 2016. **Operação Hipócritas**: MPF revela fraudes em perícias médicas em Campinas e São Paulo. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/operacao-hipocritas-mpf-revela-fraudes-em-pericias-medicas-em-campinas-e-sao-paulo>. Acesso em 22 de julho de 2021.

MINISTRY OF HEALTH, LABOUR AND WELFARE (MHLW), 2001. **Relatório sobre as normas para avaliação de doenças neurológicas e cardíacas para compensação de trabalhadores**. Disponível em: <https://www.mhlw.go.jp/houdou/0111/h1115-2.html>. Acesso: 1 ago. 2022

MYRRHA, L. J. D.; QUEIROZ, S. N.; SILVA, P. S. Impactos da Covid-19 no (des)emprego doméstico. O que já podemos ver? **Demografia UFRN**, 2020.

ODDONE, I. *et al.* **Ambiente de trabalho**: a luta dos trabalhadores pela saúde. São Paulo: Hucitec, 1986.

PEGA, F. *et al.* Global, regional, and national burdens of ischemic heart disease and stroke attributable to exposure to long working hours for 194 countries, 2000–2016: A systematic analysis from the WHO/ILO Joint Estimates of the Work-related Burden of Disease and Injury. **Environment International**, 154, 106595, 2021.

PEREIRA, A. A. C. *et al.* Os impactos da Reforma Trabalhista sobre o trabalho da enfermagem. **Rev Min Enferm.**, 26:e-1439, 2022.

PINA, J. A. *et al.* Movimento operário na luta pela saúde no Brasil: o atrelamento sindical ao Estado em questão. In: Oddone, I. (org). **Ambiente de trabalho**: a luta dos trabalhadores pela saúde. 2. Ed. São Paulo: Hucitec, 2020.

PINA, J A.; STOTZ, E. N. Intensificação do trabalho e saúde do trabalhador: uma abordagem teórica. **Rev. bras. Saúde ocup.**, São Paulo, v. 39 n. 130, 2014.

PIPER, A.; DUTRA, A. L.; MAGANO, I. R. **Reforma Trabalhista**. São Paulo: Blucher, 2017.

POLIVANOV, B. B. Etnografia virtual, netnografia ou apenas etnografia? Implicações dos conceitos. **Esferas**; 2(3):61-71, 2013.

RAMAZZINI. B. **As doenças dos trabalhadores**. 4 ed. São Paulo: Fundacentro, 2016.

REVEAL NEWS. **How Amazon hid its safety crisis**, 2020. Disponível em <https://revealnews.org/article/how-amazon-hid-its-safety-crisis/> . Acesso em 15 de set. 2022.

RUDIO, F. V. **Orientação não-diretiva na educação, no aconselhamento e na psicoterapia**. Petrópolis: Vozes: 9ª edição, 1987.

SANTOS K. O. B. *et al.* Trabalho, saúde, vulnerabilidade e Covid-19. **Cad. Saúde Pública**, 2020, 36(12):e00178320, 2020.

SANTOS. R. P. O. Reforma Sanitária Brasileira e o sindicalismo na saúde: quais perspectivas no contexto atual? **Saúde debate**, 43 (spe8), 2019.

SELIGMANN-SILVA, E. **Trabalho e desgaste mental**: o direito de ser dono de si mesmo. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, M. A. Os reflexos da crise econômica sobre os direitos trabalhistas no Brasil. **Rev. Katálysis**., Florianópolis, 22(02), 2019.

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CAMPINAS E REGIÃO (SMCR), 2022. **História**. Disponível em: <http://www.metalcampinas.org.br/historia/>. Acesso em: 30 de ago. de 2022.

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CAMPINAS E REGIÃO (SMCR), 2023a. **Coronavírus: Trabalhadores aprovam PLR em diversas fábricas de Campinas e Região**. Disponível em: <http://www.metalcampinas.org.br/2023/05/04/trabalhadores-aprovam-plr-em-diversas-fabricas-de-campinas-e-regiao/>. Acesso em: 18 de jul. 2023.

_____, 2023b. **Na Nash, trabalhadores aprovam PLR sem metas**. Disponível em: <http://www.metalcampinas.org.br/2023/05/08/na-nash-trabalhadores-aprovam-plr-sem-metas/>. Acesso em: 18 de jul. 2023.

SOUTO MAIOR, J. L. **Blog** (página da internet). Disponível em: <https://www.jorgesoutomaior.com/blog>. Acesso em: 20 jul. de 2017.

SOUZA, D. M.; TROVÃO, C. J. B. M. A dinâmica da informalidade no Brasil e na Argentina (2012-2019) e a vulnerabilidade da classe trabalhadora. **Trab. educ. saúde**, 20, 2022.

SOUZA, V.R. *et al.* Tradução e validação para a língua portuguesa e avaliação do guia COREQ. **Acta Paul Enferm.**, 34:eAPE02631, 2021.

SPINK, M. J. P.; MENEGON, V. M. A pesquisa como prática discursiva: superando os horrores metodológicos. In: SPINK, M. J. P. (org.). **Práticas discursivas e produção de sentido no cotidiano**: aproximações teóricas e metodológicas. São Paulo: Cortez; 2004.

STOTZ, E. N.; PINA, J. A. Capitalismo e pandemia de COVID-19: desafios para o conhecimento científico e a luta dos trabalhadores. In: PINA, J.A. *et al.* **Saber operário, construção de conhecimento e a luta dos trabalhadores pela saúde**. São Paulo: Hucitec, 2021.

_____. Experiência operária e ciência na luta pela saúde e a emancipação social. **Rev Bras Saude Ocup**: v.42:e12, 2017.

SUSSEKIND, A. **Direito Constitucional do Trabalho**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

TEIXEIRA, M. O.; ANDRADE, H. R. Terceirização no serviço público e de cuidados na cidade de São Paulo. In: TEIXEIRA, M. O. *et al.* (org.). **Contribuição crítica à Reforma Trabalhista**. Campinas: Unicamp/IE/ Cesit, 2017.

TEIXEIRA, M. O. *et al.* **Contribuição crítica à Reforma Trabalhista**. Campinas, SP: UNICAMP/CESIT, 2017.

WHITEMORE, R.; KNAFL, K. The integrative review: updated methodology. **Journal of Advanced Nursing**, 2005, v.52, n.5, p. 546–553.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO); INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). **WHO/ILO joint estimates of the work-related burden of disease and injury, 2000-2016**: global monitoring report. Geneva: World Health Organization and the International Labour Organization, 2021.

YAMAUCHI, T. Overwork-related disorders in Japan: recent trends and development of a national policy to promote preventive measures. **Industrial Health**, (55), 293–302, 2017.

YIN, R. K. **Case study research: design and methods**. Newbury Park, CA: Sage Publications, 1989.